



## EDITAL Nº 19/2017 – SME

### **DISCIPLINA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA – EI/EF, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2014, e pelo artigo 10 do Decreto nº 13.420, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2014, e por intermédio da Assessoria de Educação Integral, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Educação, estabelece e divulga as normas específicas para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo para o cargo comissionado de Diretor Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral Educação Bilíngue Francisco Suderland Bastos Mota – EI/EF, pertencente à rede pública municipal de ensino de Fortaleza.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pela Assessoria de Educação Integral, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Educação, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização do referido certame.

1.2. O presente processo visa à realização da Seleção Pública para o provimento do cargo comissionado de Diretor Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Educação Bilíngue Francisco Suderland Bastos Mota – EI/EF, pertencente à rede pública municipal de ensino de Fortaleza, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 169, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2014, e do artigo 10 do Decreto nº 13.420, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2014.

1.2.1. A seleção será constituída por duas etapas, quais sejam: análise de currículo e entrevista, respectivamente, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. As etapas previstas neste Edital serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza, por Comissão Técnica de Seleção composta por no mínimo 03 (três) profissionais designados pela Assessoria de Educação Integral, respeitado o horário local.



1.4. Os trabalhos da Comissão Técnica de Seleção terminam com o envio à Assessoria de Educação Integral da classificação final dos aprovados.

1.5. Estará apto à nomeação o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos quatro anos;
- e) não ter respondido a processo de sindicância que incorreu em abertura de processo administrativo disciplinar;
- f) atender a todos os requisitos do subitem 2.7.

1.6. Estarão aptos a concorrer ao cargo de Diretor Escolar os profissionais da rede pública municipal de ensino, de nível superior, com experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério, de acordo com o artigo 271, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, observada a restrição constante do subitem 2.7.

1.6.1. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais para ocupar o cargo de Diretor Escolar da presente seleção.

1.6.2. A gratificação por representação, para o cargo em comissão de Diretor Escolar, terá simbologia DNS-2, no valor de R\$2.561,70 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

1.7. O servidor pertencente à esfera administrativa diversa à do município de Fortaleza deverá apresentar, no ato da nomeação, declaração do(s) órgão(s) de origem que comprove que o mesmo será formalmente cedido.

1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – ficha de inscrição padronizada;
- b) **Anexo II** – modelo do currículo padronizado;
- c) **Anexo III** – formulário de entrevista.

## 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, sala da Assessoria de Educação Integral (4º andar), situada na Avenida

Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, a partir do dia **12 de junho de 2017 até o dia 26 de junho de 2017**, de 8h às 12 h e de 13h às 17h.

**2.2.1.** Para realizar a inscrição, os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, em um envelope tamanho A4 providenciado pelo candidato:

- a) Fotocópia de documento de identidade com apresentação do original para conferência e autenticação pela SME;
- b) Currículo padrão preenchido (Anexo II) acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios com apresentação do original para conferência e autenticação pela SME;
- c) Declaração emitida pela escola ou setor competente da Secretaria da Educação, no caso de experiência no serviço público, com firma reconhecida da assinatura do emitente constando a especificação do serviço e a data inicial e final do mesmo na forma mês e ano;
- d) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifiquem a função e a data inicial e final do serviço.

**2.3.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido no subitem 2.2.

**2.4.** Não haverá devolução dos documentos recebidos.

**2.5.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**2.5.1.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico: **educacao.fortaleza.ce.gov.br**. A Assessoria de Educação Integral não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

**2.6.** Para se inscrever nesta seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser profissional de nível superior em pedagogia ou outras licenciaturas, com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- b) Ser profissional da rede pública de ensino de Fortaleza;
- c) Ter experiência mínima 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
- d) Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL:**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições docentes, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo artigo 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**3.2.** O candidato com deficiência, comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com o caput do art. 27 do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para realização da entrevista.

**3.3.** No caso do candidato surdo, não será preciso intérprete em Libras durante a aplicação da entrevista, uma vez que o candidato precisa ter o domínio da Libras.

**3.4.** Os candidatos que se declarem com deficiência, se aprovados e convocados, deverão apresentar laudo médico à Assessoria de Educação Integral.

**3.5.** O laudo a que se refere o subitem 3.4 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

**3.6.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 3.1 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na seleção.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

#### **4.1. DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DO CURRÍCULO:**

**4.1.1.** A primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise de currículo e documentos comprobatórios, atribuindo-se pontuação conforme as seguintes especificações e quanto às experiências e titulações obtidas pelo candidato (Anexo II):

<b>TITULAÇÃO</b>		
	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Graduação em Letras Libras (modalidade Licenciatura).	02	02
Certificado/declaração de Curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Educação.	03	03
Certificado/declaração de Curso de Especialização em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar em nível de pós-graduação lato sensu,	03	03



acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	05	05
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	07	07
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de experiência como gestor escolar (direção e vice-direção).	03 para cada ano	12
Tempo de experiência em docência.	02 para cada ano	08
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>		<b>40</b>

## 4.2. DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA:

**4.2.1** A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, constará de uma entrevista em Língua Brasileira de Sinais.

**4.2.2.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) considerando os seguintes aspectos:

- a) Liderança, comunicabilidade, criatividade e motivação;
- b) Domínio de estratégias e metodologias da gestão escolar;
- c) Fluência em Língua Brasileira de Sinais e compreensão da cultura surda.

**4.2.3.** O candidato que não atingir nota 30 (trinta) na entrevista será eliminado.

**4.2.4.** O candidato que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado.

## 5. DO RESULTADO FINAL:

**5.1.** A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

Avenida Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002 Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3459-6700





---

**NF = NAC+NE**

Onde:

**NF** = nota final

**NAC** = nota da análise de currículo

**NE** = nota da entrevista

**5.2.** A classificação final seguirá rigorosamente a ordem decrescente da nota final. Ocorrendo empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração a maior nota na entrevista.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**6.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da análise de currículo;
- b) o resultado preliminar da entrevista;
- c) o resultado final preliminar.

**6.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1, na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico: **educacao.fortaleza.ce.gov.br**.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

**6.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Assessoria da Educação Integral da Secretaria Municipal da Educação, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.

**6.5.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**6.6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo do processo administrativo.

**6.7.** O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** O resultado final dos candidatos aptos a assumirem o cargo de Diretor, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no endereço eletrônico (**educacao.fortaleza.ce.gov.br**) por ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**7.2.** A homologação do resultado da Seleção será feita por ato da Secretária Municipal da Educação.

**7.3.** A Secretária Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

**7.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

**8.1.** A convocação de candidatos aprovados será realizada pela Assessoria da Educação Integral através de publicação na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico: **educacao.fortaleza.ce.gov.br**.

**8.2.** O selecionado que tiver seus telefones de contatos alterados deverá dirigir-se à Assessoria da Educação Integral para atualizar o cadastro.

**8.3.** O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**8.4.** A SME não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de dados desatualizados, incorretos ou ilegíveis.

## **9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Solicitação de inscrição e entrega da documentação presencial	12 a 26/06/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição – Homologação das inscrições	27/06/2017
Resultado preliminar da análise de currículo	27/06/2017
Recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo	27 a 29/06/2017
Resultado definitivo da análise de currículo e convocação para as entrevistas	30/06/2017
Entrevistas	03 e 04/07/2017
Resultado preliminar das entrevistas	04/07/2017
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	04 a 06/07/2017
Resultado definitivo das entrevistas	07/07/2017
Resultado final preliminar	10/07/2017
Recurso contra o resultado final preliminar	10 a 12/07/2017
Divulgação do resultado final da Seleção e Ato de Homologação	13/07/2017

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO COMISSIONADO:**

**10.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo comissionado de Diretor Escolar, se atendidas as seguintes exigências:

**a) ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;**

- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar a qualificação exigida para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar, conforme indicação constante do **subitem 2.7.** deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;
- h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) apresentar certidão dos foros da Justiça, em nível estadual e federal, no âmbito da competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não se encontrar em estágio probatório, no âmbito da Prefeitura de Fortaleza;
- l) se possuir vínculo com outro ente federativo, o interessado deverá providenciar a sua cessão à Prefeitura de Fortaleza, de acordo com o exigido no **subitem 1.7.**

**10.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

## 11. DA LOTAÇÃO:

**11.1** A lotação para o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada na seguinte escola:

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA – EI/EF		
DISTRITO	CARGO	VAGAS
4	DIRETOR	01

## 12. DA VIGÊNCIA:

**12.1.** A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogada, a critério da administração pública, por igual período.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**13.1.** Todas as informações e resultados da seleção serão divulgados, exclusivamente, na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico: **educacao.fortaleza.ce.gov.br**.

**13.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou nos documentos apresentados.

**13.3.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.4.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.5.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à presente Seleção, especialmente no que diz respeito à inscrição e resultados, serão resolvidos pela Assessoria da Educação Integral, por intermédio da Comissão Técnica do certame.

**13.6.** Fica eleita a Comarca de Fortaleza como foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, de de 2017.

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
Secretária Municipal da Educação



**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME _____		
NASC. ____/____/____		SEXO _____
ENDEREÇO _____		BAIRRO _____
CIDADE _____	ESTADO _____	CEP _____
TELEFONE RES. _____		CELULAR: _____
E-MAIL _____		RG _____
		ORG.EXP. _____
CPF _____		PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR _____		SEÇÃO _____
		ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____		
CARGO PRETENDIDO _____		

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter entregue os documentos  
comprobatórios abaixo assinalados:

TITULAÇÃO			PONTUAÇÃO
	ENTREGUE		
	SIM	NÃO	
Graduação em Letras Libras			
Especialização na área da Educação			
Especialização na área de Gestão Escolar e/ou Administração Escolar			
Mestrado em Educação			
Doutorado em Educação			
PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO
	ENTREGUE		
	SIM	NÃO	
Tempo de experiência como gestor			
Tempo de experiência como Professor			
PONTUAÇÃO			
PONTUAÇÃO TOTAL			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA

<b>CARGO:</b>	
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Liderança, comunicabilidade, criatividade e motivação.	20	
Domínio de estratégias e metodologias da gestão escolar.	20	
Fluência em Língua de Sinais e compreensão da cultura surda.	20	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	60	

**OBSERVAÇÕES**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrevista